



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº71/79

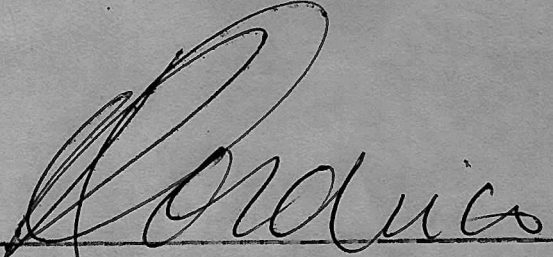
SÚMULA: Reduz o número de vagas existentes no Ponto de Estacionamento nº01, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

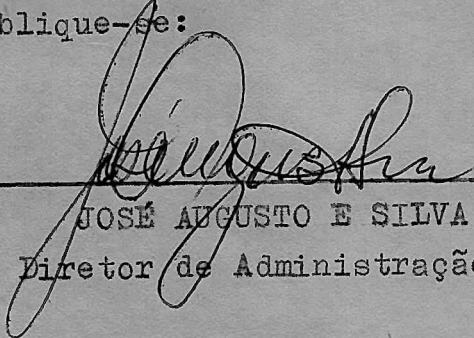
Art. 1º - Fica reduzido de 5 (cinco) para 3 (três) o número de vagas existentes no Ponto de Estacionamento de Automóveis para aluguel de nº01, criado pela Lei nº42/70, de 28 de abril de 1.970.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e oito dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e nove.


EVILAZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publique-se:


JOSÉ AUGUSTO E SILVA
Diretor de Administração.